

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO N. 20.611 , DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público para ocupar cargo efetivo da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Justiça - Pessoal Administrativo, regido pelo Edital n. 368/GDRH/SEAD, de 29 de outubro de 2010, homologado pelo Edital n. 056/GDRH/SEAD, de 14 de março de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1696, de 21 de março de 2011, de acordo com o quantitativo de vagas previstas na Lei Complementar n. 728, de 27 de agosto de 2013, em cumprimento ao Mandado de Segurança n. 0006781-27.2015.8.22.0001, contido no Processo Administrativo n. 01-2201.00692-0000/2016,

DECRETA:

- Art. 1º. Fica nomeada a candidata CRISTINA MARIA DE JESUS, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, no Município de Cerejeiras, classificação 5ª, inscrição n. 137.520-2, executado pela Fundação Carlos Augusto Bittencourt FUNCAB, para ocupar cargo efetivo pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, de acordo com o quantitativo de vagas previstas na Lei Complementar n. 728, de 27 de agosto de 2013.
 - Art. 2°. No ato da posse a candidata nomeada deverá apresentar os seguintes documentos:
 - I Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;
- II Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e uma fotocópia;
- III Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e uma fotocópia;
 - IV Registro Geral/Cédula de Identificação, original e duas fotocópias (autenticadas em cartório);
 - V Cadastro de Pessoa Física CPF/MF, original e 2 (duas) fotocópias;
 - VI Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;
 - VII comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, original;
- VIII Cartão do Programa de Integração Social PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público PASEP, se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrada, original e 1 (uma) fotocópia;
- IX Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

- X declaração da candidata se ocupa ou não cargo público, com firma reconhecida. Caso ocupe, deverá apresentar, também, Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções (duas vias originais);
- XI comprovante de escolaridade, de acordo com o item Requisito para Ingresso, constante do Anexo I Quadro de Vagas, do Edital n. 368/GDRH/SEAD, de 29 de outubro de 2010, com o devido reconhecimento pelo MEC (original e duas fotocópias autenticadas em cartório). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o previsto no item do Edital acima citado;
- XII Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, original;
 - XIII Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;
- XIV Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEP, original;
 - XV Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;
 - XVI comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;
 - XVII 1 (uma) fotografia 3x4;
- XVIII Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal, do Fórum da Comarca de residência da candidata, no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, original;
 - XIX Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, original;
- XX declaração da candidata informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciada ou parte, com firma reconhecida, (podendo ser consultado os órgãos competentes);
- XXI declaração da candidata de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes), 2 (duas) originais; e
 - XXII Carteira Nacional de Habilitação Categoria "E", para os candidatos ao cargo de Motorista.
- Art. 3°. A posse da candidata efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1°, do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

Art. 4°. Fica sem efeito a nomeação da candidata se esta não apresentar os documentos constantes do artigo 2°, e se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador